

AVISO Nº DTP 02/2009

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 52 (CINQUENTA E DOIS) VEÍCULOS ACESSÍVEIS COM RESPECTIVOS CONDUTORES E MONITORES PARA ATENDER AO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO – TEG.

CRITÉRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:

O Diretor do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS – DTP, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso das competências que lhe foram conferidas por meio da PORTARIA N.º 119/08-SMT.GAB, de 05/08/08, divulga, na forma de AVISO a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR, que fará realizar com dispensa de licitação com base no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal 8666/93, atendendo à modalidade MENOR PREÇO POR CRIANÇA TRANSPORTADA POR MÊS, para a contratação de PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, visando a prestação de serviços de transporte dos alunos da rede municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil, bem como entidades conveniadas da Prefeitura do Município de São Paulo, distribuídas nas 13 (treze) Diretorias Regionais de Educação – DRE / SME conforme ANEXO IV, nos termos da Lei 13.697, de 22 de dezembro de 2003, que instituiu o Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito no Município de São Paulo, observado, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 10.154/86, regulamentada pelo Decreto nº 23.123/86 e demais normas e disposições aplicáveis.

Serão selecionados para contratação, por ordem de classificação, 52 (cinquenta e dois) veículos acessíveis para o transporte de alunos deficientes com impossibilidade de transferência de assento (cadeirantes), bem como para o transporte de alunos deficientes e não deficientes.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da contratação as pessoas físicas com idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e inferior a 70 (setenta) anos e/ou pessoas jurídicas devidamente constituídas nos termos da legislação vigente, desde que preencham integralmente as condições do presente instrumento convocatório.

1.1. Será vedada a participação de pessoas físicas e/ou jurídicas quando:

1.1.1. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

1.1.2. sob processo de concordata, falência ou insolvência civil;

1.1.3. impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

- 1.1.4. enquadradas nas disposições do art. 9.º da Lei Federal n.º 8666/93 e seus parágrafos e Lei Municipal 13.278/02; e
- 1.1.5. pessoas físicas que não atendam ao estabelecidos no capítulo 13 "DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES" artigos 136 a 139 Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

2. DA PESSOA FÍSICA

- 2.1. As pessoas físicas somente poderão concorrer com um veículo acessível, fabricado a partir do ano de 2001:
 - 2.1.1. Os veículos acessíveis deverão possuir a capacidade mínima de 10 (dez) lugares, sendo 02 (dois) lugares destinados a alunos deficientes com impossibilidade de transferência de assento (cadeirantes), e 8 (oito) assentos para o transporte de alunos deficientes ou não deficientes.

3. DA PESSOA JURÍDICA

- 3.1. As pessoas jurídicas deverão ser representadas por pessoa maior de 21 (vinte e um) anos, munida de procuração ou declaração, em papel timbrado da empresa, assinada por quem com poderes de gestão, indicando nome do representante, número da Cédula de Identidade (RG), conferindo-lhe poderes para receber intimações, interpor recursos ou deles desistir expressamente;
- 3.2. As pessoas jurídicas poderão concorrer com mais de um veículo acessível, fabricado a partir do ano de 2001;
 - 3.2.1. Os veículos acessíveis deverão possuir a capacidade mínima de 10 (dez) lugares, sendo 02 (dois) lugares destinados a alunos deficientes com impossibilidade de transferência de assento (cadeirantes), e 8 (oito) assentos para o transporte de alunos deficientes ou não deficientes.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições deverão ser feitas junto ao Departamento de Transportes Públicos – DTP, sito a Rua Joaquim Carlos, nº 655 – Pari – nesta Capital CEP: 03019-000 "Bloco E - Protocolo" nos dias 28/05/2009 a 03/06/2009, das 08:00 as 16:00 h, podendo a Administração a qualquer tempo e a seu critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente contratação emergencial.
- 4.2. Preencher o requerimento para contratação emergencial conforme ANEXO II.
- 4.3. Apresentar as documentações exigidas em cópias simples em folha tamanho A-4, conforme abaixo:

4.3.1. DA PESSOA FÍSICA

- 4.3.1.1. Certificado de Registro Municipal de Condutor – CRMC;

4.3.1.2. Certificado de Registro Municipal de Pessoa Física – CRMPF; ambos em plena validade.

4.3.2. DA PESSOA JURÍDICA

4.3.2.1. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da pessoa jurídica, devidamente registrado no órgão competente, constando as últimas alterações;

4.3.2.2. Apresentar procuração ou declaração, em papel timbrado da empresa, assinada por quem com poderes de gestão, indicando nome do representante, número da Cédula de Identidade (RG), conferindo-lhe poderes para receber intimações, interpor recursos ou deles desistir expressamente;

4.3.2.3. Preencher a relação dos condutores que prestarão o serviço por intermédio das pessoas jurídicas, conforme modelo constante do ANEXO III;

4.3.2.4. Certificado de Registro Municipal de Conductor – CRMC de cada condutor;

4.3.2.5. Certificado de Registro Municipal de Pessoa Física – CRMPF/PJ; ambos em plena validade de cada veículo apresentado.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da assinatura do contrato emergencial os proponentes (pessoas físicas e/ou jurídicas) deverão apresentar os documentos originais constantes do ANEXO V, com suas respectivas cópias, ou podendo apresentá-las autenticadas, as quais integrarão o processo do contrato emergencial.

5.2. Toda cópia das documentações exigidas deverão ser apresentadas em folhas tamanho A-4, acompanhada da documentação original, para conferência, ou autenticadas.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. Para a prestação do serviço executado, o pagamento será composto pelo valor fixo correspondente ao **VEÍCULO**, acrescido do valor da **QUILOMETRAGEM** rodada, porta a porta (residência - escola), e do valor por **CRIANÇA** transportada;

6.2. Para remuneração da criança com deficiência (cadeirantes) o valor a ser pago será igual a 5 (cinco) vezes o valor pago proposto por criança;

6.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º dia do mês subsequente ao período da medição dos serviços prestados, considerando-se como período de medição os serviços executados do primeiro ao último dia de cada mês, conforme ANEXO I – CÁLCULO DE REMUNERAÇÃO;

6.4. O pagamento do valor contratado pelos serviços efetivamente executados será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente em agência do Banco **Bradesco** S/A, indicada pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos do Decreto Municipal nº 46.528, de 20 de outubro de 2005;

6.5. O (A) **CONTRATADO (A)** deverá, obrigatoriamente, a cada medição processada, apresentar recibo ou nota fiscal dos serviços, comprovar o recolhimento do **ISS** quando for obrigado ao recolhimento desse, observados os termos da lei municipal nº 13701/2003 e 14864/2008 de 23 de dezembro de 2008;

6.6. Da remuneração bruta calculada, serão retidos na fonte, pela **CONTRATANTE**, além da

contribuição mencionada no item anterior, o **Imposto de Renda**, a contribuição do **INSS e SEST/SENAT**, calculados conforme a legislação vigente e conforme Lei 7713 de 22 de dezembro de 1988 e 8981/95 de 20 de janeiro de 1995, e nos termos do decreto 3265 de 29/11/99 e decreto 4032 de 26 de novembro de 2001, aplicáveis à contratação de serviços de Pessoa Física e Jurídica para transporte escolar;

- 6.7. Os pagamentos mencionados nas cláusulas anteriores representam a única remuneração que o (a) **CONTRATADO (A)** poderá exigir pela execução do objeto do presente **CONTRATO**.

7. DA RELAÇÃO DOS PROPONENTES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A seleção dos proponentes para a contratação será realizada obedecidos os seguintes critérios de classificação:

- 7.1.1. Menor preço ofertado por criança transportada por mês, que não poderá ser superior a R\$ 48,76 (Quarenta e oito reais e setenta e seis centavos) preço máximo estabelecidos pela Administração, sendo as propostas classificadas na ordem crescente dos preços apresentados;
- 7.1.2. Veículo com ano de fabricação mais recente;
- 7.1.3. Veículo com maior capacidade de transporte de crianças;
- 7.1.4. Condutores com maior tempo de inscrição de CRMC por ordem crescente da relação;
- 7.1.5. Condutores com maior idade;
- 7.1.6. Havendo empate, o desempate será realizado por sorteio simples.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A presente contratação emergencial onerará a dotação orçamentária prevista para o exercício de 2009.

9. DO ENVELOPE

- 9.1. O requerimento constante do ANEXO II (REQUERIMENTO E PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL), e a RELAÇÃO DOS CONDUTORES DA PESSOA JURÍDICA (ANEXO III) conforme o caso, deverão ser entregues em envelopes fechados, modelo ofício, devendo constar externamente:

Secretaria Municipal de Transportes Departamento de Transportes Públicos – DTP4 Aviso nº DTP 02/2009 - Contratação Emergencial de 52 Veículos Acessíveis Nome da Pessoa Física ou Jurídica;
--

9.2. A Abertura dos envelopes dar-se-a em 04/06/2009.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A relação das propostas vencedoras será publicada no Diário Oficial da Cidade (DOC), sendo também disponibilizada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Transportes, (www.prefeitura.sp.gov.br/smt);
- 10.2. A publicação da convocação dos proponentes, para a assinatura dos contratos emergenciais, será objeto de publicação no DOC;
- 10.3. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente contratação emergencial, sem que isso represente motivo para os interessados pleitearem qualquer tipo de indenização;
- 10.4. Ficam os proponentes cientes de que a simples apresentação do requerimento com a proposta implicará na aceitação de todas as condições previstas neste documento, não podendo alegar desconhecimento quanto às suas cláusulas e condições como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 11.1 O contrato emergencial terá a duração de até 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

- 12.1 No caso das certidões obtidas via internet, só serão aceitas as impressões originais;
- 12.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, cujos débitos estejam garantidos ou com exigibilidade suspensa por decisão judicial;
- 12.3 Os documentos cujo prazo de validade não estiverem especificados, terão validade de 90 (noventa) dias;
- 12.4 As vagas serão atribuídas entre as Diretorias Regionais de Educação - DRE's, conforme a disponibilidade existente no ato da assinatura do contrato;
- 12.5 Poderá, durante o período contratual, dentro das necessidades, ocorrer remanejamento de veículos contratados, a critério da Secretaria Municipal da Educação – SME;
- 12.6 A prestação de serviços decorrentes da presente contratação, em caráter emergencial, dar-se-á com exclusividade para a Prefeitura do Município de São Paulo, para a efetivação do transporte escolar da residência do aluno para a escola e vice-versa, incluindo as atividades extracurriculares, que poderão

ser realizadas também durante os finais de semana e férias escolares, cuja determinação é de competência da Secretaria Municipal da Educação – SME;

12.7 As situações não previstas neste documento serão dirimidas pelo Diretor do Departamento de Transportes Públicos - DTP, com base nas normas aplicáveis;

12.8 Tacógrafo – Os registros, em discos ou outra forma, oriundos de tacógrafos deverão ser guardados os quais poderão ser solicitados a qualquer momento pela contratante para verificação de quilometragem percorrida a fim de conferência de pagamento.

São Paulo, 25 de maio de 2009

Trajano Conrado Carneiro Neto
Departamento de Transportes Públicos
Diretor

ANEXO I

METODOLOGIA DE CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO

(VF) - TABELA REMUNERAÇÃO DE VEÍCULOS POR ANO DE FABRICAÇÃO

ANO DE FABRICAÇÃO	REMUNERAÇÃO DO VEÍCULO
2009	R\$ 3.550,83
2008	R\$ 3.337,78
2007	R\$ 3.138,93
2006	R\$ 2.954,65
2005	R\$ 2.785,27
2004	R\$ 2.630,10
2003	R\$ 2.489,49
2002	R\$ 2.363,43
2001	R\$ 2.251,94

(R) - **REMUNERAÇÃO POR KM PERCORRIDO.(R\$/Km) R\$ 0,65**

(VC) - **REMUNERAÇÃO POR CRIANÇA**

(Valor ofertado pela contratada, por criança transportada por mês)

FORMULA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

R= [VF + (R x QM) + (VC x n+f1 x n1)] onde:

R = remuneração bruta mensal do contratado;

VF = valor fixo de remuneração, do veículo definido na Tabela acima, de acordo com a idade do veículo;

R = valor fixo, por quilômetro rodado;

QM =quilometragem mensal percorrida, aferida e atestada pelas diretorias das escolas e ratificada pelas Diretorias de Educação.

VC= Valor ofertado pela contratada, por criança transportada por mês

n = número de crianças deficiente e não deficientes transportada por mês

f1 = fator de remuneração por criança cadeirante transportada no mês, correspondente a VC x 5.

n1 = número de crianças cadeirantes transportadas no mês

ANEXO II

REQUERIMENTO E PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

<input type="checkbox"/> PESSOA FÍSICA Nº CRMC: _____ DATA INSCRIÇÃO: ____/____/____	<input type="checkbox"/> PESSOA JURÍDICA
--	--

Eu _____, Condutor ou representante de pessoa jurídica, portador do R.G. _____, CPF _____, residente à Rua/Av _____, N.º _____ Bairro _____, Cidade de _____, CEP _____-_____ Telefones _____, E-mail _____@_____ venho pelo presente **REQUERER** a minha participação na Contratação Emergencial, para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental, do Município de São Paulo, conforme publicação em DOC de 20/05/2009, apresentando a seguinte proposta:

PREÇO POR CRIANÇA TRANSPORTADA POR MÊS: R\$ _____, _____
(_____)

Veículo:

ANO DE FABRICAÇÃO:	CAPACIDADE:
MODELO:	PLACA:

Manifesto o interesse em prestar serviços nas seguintes Diretorias Regionais de Educação:

_____, _____,
_____ e _____

Estou ciente de que a mera indicação das DREs não constitui compromisso da Municipalidade quanto ao atendimento pretendido.

São Paulo, _____ de _____ de 2009

Requerente

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DIRETORIAS REGIONAIS DE ENSINO – DRE

DRE	Perímetro Referencial
Freguesia/Brasilândia (FO)	Freguesia, Brasilândia, Casa Verde, Cachoeirinha
Jaçanã / Tremembé (JT)	Jaçanã, Tremembé, Tucuruvi, Santana, Vila Maria, Vila Guilherme
Pirituba (PJ)	Perus, Pirituba, Lapa
Capela do Socorro (CS)	Socorro, Parelheiros
Ipiranga (IP)	Vila Mariana, Ipiranga, Sé, Vila Prudente, Parque São Lucas
Santo Amaro (SA.)	Santo Amaro, Jabaquara, Cidade Ademar
Guaianases (G)	Guaianases, Cidade Tirandentes
Itaquera (IQ)	Itaquera, Aricanduva, Vila Formosa, Carrão
Penha (PE)	Penha, Ermelino Matarazzo, Mooca
São Mateus (SM)	Sapopemba, São Mateus, Iguatemi e São Rafael
São Miguel (MP)	São Miguel, Itaim Paulista
Butantã (BT)	Butantã, Pinheiros
Campo Limpo (CL)	Campo Limpo, M'Boi Mirim

ANEXO V

Relação dos documentos originais e cópias a serem entregues no ato de assinatura de Contratação Emergencial para o TEG.

DO CONDUTOR:

1. CÉDULA DE IDENTIDADE
2. CPF
3. CNH
4. CERTIDÃO DE PRONTUÁRIO DE CNH
5. TÍTULO DE ELEITOR e comprovantes de votação
6. CERTIFICADO DE RESERVISTA
7. CRMC
8. CREDENCIAL DE ESCOLAR DETRAN
9. CRV
10. CRLV
11. CRMPF ou CMRPJ (conforme o caso)
12. CARTÃO DE VISTORIA EMITIDO PELO DETRAN
13. APÓLICE DE SEGURO
14. ATESTADO MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FÍSICA E MENTAL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (ORIGINAL E RECENTE)
15. ATESTADOS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ESTADUAIS (ORIGINAL E RECENTE)
 - 15.1. CASO DE APONTAMENTO: CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. (ORIGINAL E RECENTE)
16. ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL (ORIGINAL E RECENTE)
17. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (ORIGINAL E RECENTE)
18. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (ORIGINAL E RECENTE)
 - 18.1. CASO NÃO SEJA CADASTRADO: DECLARAÇÃO DE NÃO-CADASTRAMENTO E DE QUE NADA DEVE À FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
19. COMPROVANTE DE ENDEREÇO (Preferencialmente contas de água, luz ou telefone fixo)
20. NIT – Número de Identificação do Trabalhador (obtido via internet ou junto aos postos do INSS)
21. PREENCHIMENTO DA FACC (Ficha de Atualização de Cadastro de Credores) COM O Nº DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA NO BRADESCO.

CONTINUAÇÃO DO ANEXO V

DO MONITOR

22. CÉDULA DE IDENTIDADE
23. CPF
24. TÍTULO DE ELEITOR e comprovantes de votação
25. ATESTADO MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FÍSICA E MENTAL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
26. CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO
27. CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO
28. CERTIFICADO DE CURSO DE TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO DE CONDUTORES E AUXILIARES NO TRANSPORTE ESCOLAR DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA
29. COMPROVANTE DE ENDEREÇO (Preferencialmente contas de água, luz ou telefone fixo)

DA EMPRESA:

30. CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, BEM COMO SUA ÚLTIMA ALTERAÇÃO;
31. CÓPIA AUTENTICADA DO REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL;
32. CÓPIA AUTENTICADA DA INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ACOMPANHADA DE PROVA DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO, BEM COMO SUA ÚLTIMA ALTERAÇÃO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES CIVIS;
33. CÓPIA AUTENTICADA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ, EM VALIDADE (SE OPTANTE DO SIMPLES, COMPROVAR SITUAÇÃO);
34. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL E CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (PODERÃO SER EMITIDAS VIA INTERNET, DESDE QUE SEJAM AS VIAS ORIGINAIS IMPRESSAS).
35. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAIS RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO;

CONTINUAÇÃO DO ANEXO V

36. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, PERTINENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS), MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS;
37. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO RELATIVAMENTE À SEGURIDADE SOCIAL, EXPEDIDA PELO INSS;
38. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, FORNECIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
39. CÓPIA AUTENTICADA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
40. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À RECEITA FEDERAL E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (ORIGINAL E RECENTE)
41. CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CIVIL NA COMARCA DA CAPITAL COM "NADA CONSTA EM PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA";

Observações importantes:

As cópias deverão estar em tamanho A4, autenticadas administrativamente ou em cartório.

Nos documentos que contenham frente e verso, ambas as faces deverão ser copiadas na mesma folha.